

**LEI N. 1.797/2024**

**DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza a desafetação de imóvel doado com encargo, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, conforme Lei Municipal n. 1.763/2023, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pontalina autorizado a **desafetar** imóvel já doado com encargo à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS ao qual é portadora do CNPJ: 02.656.759/0001-52, conforme a **Lei 1.763/2023**, o seguinte imóvel, situado na cidade de Pontalina, constante da matrícula n. 11.087, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pontalina, a fim de que seja ali edificada a Sede da Subseção da OAB de Pontalina, especificado no parágrafo seguinte:

**Parágrafo único.** O lote a ser **desafetado** a seguir caracterizado:

Uma Área de Terras de nº 02, da quadra 382, desta cidade, que mede: 1.080,47 m², sendo: 47,14 metros de frente com a Avenida Onofre de Andrade; 55,17 metros de fundos com os lotes 6, 7, 8, 9 e 10; 17, 85 metros do lado direito com a área 02-A e 40,00 metros lado esquerdo com área 01.

**Art. 2º** - Após a sua **desafetação poderá averbar** no referido Cartório de Registro de Imóveis local resguardando e ratificando todos os efeitos decorrentes da Lei 1.763/2023 que se refere a doação da área que tem por destinação exclusiva a instalação da Sede da Subseção de Pontalina da OAB/GO, que será construída com recursos oriundos da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA-GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.

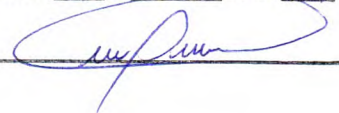
ASSINADO DIGITALMENTE

EDSON GUIMARAES DE FARIA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
**PREFEITO**



## ATO DE SANÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Autógrafo de Lei n. 014/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei n. 015/2024 de autoria do Poder Executivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Sancionar a Lei Municipal n. 1.797/2024** que “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, DOADO COM ENCARGO, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL GOIÁS, CONFORME LEI 1.963/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA-GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDSON GUIMARAES DE FARIA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal